

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 40

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 1909

As assignaturas do « Diário Official » são pagas adeantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.245, que concede privilegio por 90 annos á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre as cidades de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e de Jatahy, no de Goyaz, passando por S. Francisco de Salles, no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saudo Publica —Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.245 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1908

Concede privilegio por 90 annos á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre as cidades de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e de Jatahy, no de Goyaz, passando por São Francisco de Salles, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara e usando da attribuição conferida pelo n. VII do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. E' concedido privilegio por 90 annos á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, de bitola de um metro, entre as cidades de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e de Jatahy, no de Goyaz, passando por S. Francisco de Salles, no Estado de Minas Geraes, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1908, 20ª da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.245, desta data

I

E' concedido á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara privilegio por 90 annos, a contar desta data, para construir, usar e gosar uma estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhos que, partindo da cidade de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e passando por S. Francisco de Salles, no Estado de Minas Geraes, vá terminar na cidade de Jatahy, no Estado de Goyaz.

II

A companhia, para os fins deste contracto, gosará dos seguintes favores:

a) direito de desapropriar por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construcção da estrada;

b) isenção dos direitos de importação para o material destinado á construcção da estrada e ao respectivo custeio durante o prazo do privilegio, de accordo com a legislação aduaneira em vigor.

Sendo fed-raes os serviços a cargo da companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

III

Os estudos definitivos serão submettidos á approvação do Governo por trechos não inferiores a 100 kilometros e obedecerão ao disposto no decreto n. 7.057, de 29 de dezembro de 1889, sendo as condições technicas limites: rampa maxima 2 % e minimo raio de curva 150 metros.

IV

Dentro do prazo de um anno, contado da data do contracto, a companhia apresentará ao Governo o reconhecimento geral do traçado. No prazo de dois annos, a partir da mesma data, deverão ser apresentados os estudos definitivos do primeiro trecho e os dos trechos seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

V

A construcção da estrada de ferro começará no prazo de seis mezes após a approvação pelo Governo dos estudos definitivos de cada trecho, cuja conclusão deverá effectuar-se no prazo de tres annos, a contar do seu inicio.

VI

A fiscalização da estrada de ferro será incumbida á Repartição Federal do Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo a companhia entrar annualmente para o Thesouro Federal com a quantia de 13:000\$, paga em duas prestações iguaes e adeantadas semestralmente, para as respectivas despezas.

VII

Durante o prazo da concessão o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

VIII

Para os effeitos do contracto são considerados:

I. Como capital:

O que tiver sido effectivamente despendido na construcção da estrada de acordo com os estudos definitivos approvados e as quantias anteriormente autorizadas pelo Governo para serem levadas a esta conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda approvação do Governo e represente despeza por elle previamente autorizada.

II. Como renda bruta:

A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes arrecadadas pela companhia.

III. Como despezas de custeio:

Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro, á conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e suas dependencias, á renovação do material fixo e rodante, as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendios, seguro e de todos os casos de força maior, as de administração na Europa approvadas pelo Governo e as de fiscalização por parte deste.

IV. Como renda liquida:

A differença entre a renda bruta e as despezas de custeio.

IX

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada; neste caso, pagará á companhia uma indemnização igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

X

A companhia obriga-se a admitir ou manter, a juizo do Governo, trafego mutuo com as empresas de viação ferrea e fluvial, e, bem assim, com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fórma das leis e dos regulamentos em vigor e de conformidade com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil, e a estabelecer percursos mutuo com as estradas de ferro, a que for applicavel, conforme as disposições adoptadas nas Estradas de Ferro de Santos a Jindiah e Paulista, submettendo os respectivos accordos á approvação do Governo.

XI

A companhia obriga-se a fundar nucleos coloniaes, pelo menos um em cada trecho de 100 kilometros, de accordo com os onus e vantagens estabelecidas para o serviço de povoamento do solo pelo decreto n. 6.457, de 19 de abril de 1907. Os planos desses nucleos serão apresentados ao Governo, para a necessaria approvação, dentro de dois annos, contados da data da entrega ao trafego de cada trecho.

XII

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pela companhia ou por conta della, durante o prazo da concessão, as alterações e novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, á policia da estrada de ferro ou ao trafego.

XIII

A companhia fica obrigada a augmentar o material rolante em qualquer época, desde que este se torne insufficiente para atender satisfactoriamente ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro correrão, exclusivamente e sem excepção, por conta da companhia.

XV

A companhia obriga-se a cumprir as disposições do regulamento de 24 de abril de 1857 e, bem assim, quaisquer outras da mesma natureza que forem adoptadas para a fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as presentes clausulas.

XVI

A companhia fica obrigada a conservar com cuidado, durante todo o tempo da concessão, e a manter em estado de preencherem promptamente o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa da companhia.

No caso de interrupção do trafego excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do mesmo dia no anno anterior e restabelecerá o trafego por conta da companhia.

XVII

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta. O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que dentro da referida zona não recebam generos nem passageiros.

XVIII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução ao tempo da organização das mesmas tarifas.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres annos, a contar da data da approvação, por determinação do Governo, tendo-se principalmente em vista favorecer a produção nacional.

XIX

Polos preços fixados nestas tarifas, a companhia será obrigada a transportar, constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e as suas bagagens, os animais domesticos ou outros, e os valores que lhe forem confiados.

XX

A companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral, sem prejuizo nem favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço só se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si a companhia fizer transporte por preço inferior ao das tarifas e sem esse previo consentimento, o Governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe da tarifa. Os preços assim reduzidos não serão elevados, do mesmo modo que, no caso de previo consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XXI

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

2.º, assementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animais reproductores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3.º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Federal ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

1.º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

2.º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para socorros publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

De 30 % sobre os preços das tarifas:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou da policia, com seus officiaes e respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo da União não especificados acima serão transportados com abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os transportes de materiais que se destinarem á construcção e custeio dos ramais e prolongamento da propria estrada.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circumstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convenionado pelo uso da estrada e de todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média de periodo identico, nos ultimos tres annos.

XXII

O Governo poderá fazer, deoitis de ouvida a companhia, concessão de ramais para uso particular, parando das estações ou de qualquer ponto da estrada de ferro, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisórias necessarias para obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXIII

A companhia obriga-se:

1.º a exhibir, sempre que lhe for exigido, os livros de receita e despeza de custeio da estrada e seu movimento, a prestar todos os esclarecimentos e informações em relação ao trafego da mesma estrada que forem reclamados pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, ou por quaisquer funcionarios della competentemente autorizados; e, bem assim, a entregar semestral-

D. Maria do Castilho Gurjão, pedindo revisão do processo que lhe negou direito á pensão de marinha, instituída por seu fallecido pae, capitão de mar e guerra Joaquim Alves de Castilho.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 15 de fevereiro de 1909

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 21— Sendo constantemente apresentados a este ministerio pelas companhias e emprozas que gozam de isenção do direitos requerimentos solicitando o despacho de materiaes mediante termo de responsabilidade, em consequencia da demora que allegam ter taes processos no seu preparo, faço a V. Ex. se digno de providenciar para que os engenheiros junto ás referidas companhias e emprozas forneçam promptamente o certificado exigido no art. 432, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 16

Sr. Ministro da Marinha:

N. 10— Devolvendo a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o aviso n. 5.516, de 9 de dezembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. Guilhermina de Souza Reis, filha do finado secretario do Conselho Naval, bacharel Joaquim de Souza Reis, rogo a V. Ex. se digno de assignar a apostilla lançada no titulo que se acha a fls. 3 do mesmo processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 24— Sendo constantemente apresentados a este ministerio pelas companhias e emprozas que gozam de isenção do direitos, requerimentos solicitando o despacho de materiaes, mediante termo de responsabilidade, em consequencia da demora que allegam ter nas repartições de fazenda os processos referentes a taes isenções, recomendo-vos providencias a fim de que esses processos sejam promptamente informados e submettidos a despacho deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1909

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83— Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, recomendo-vos providencias a fim de que sejam tomadas as contas do fiel de armazem dessa Alfandega, Dr. Luiz Augusto Botto, desde 1 de junho até 22 de dezembro do anno passado, periodo decorrido entre a data da primitiva fiança, prestada pelo visconde de Carandahy, em garantia da responsabilidade dedito responsavel e de seus prepostos, e a que, em substituição daquella foi, na ultima citada data, offercida pelo Dr. Carlos Augusto Botto.

N. 84— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1805, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de duas caixas com o peso bruto

de 163 kilogrammas, contendo ladrilhos esmaltados vindos no vapor *Chili* e adquiridos na Europa com destino ás obras do edificio do Theatro Municipal.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 29— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu approvar o orçamento dessa inspectoría para o exercicio de 1909, transmittido com o vosso officio n. 30, de 28 de janeiro proximo passado; bem assim fixar em 2:400\$ a contribuição de cada companhia no mesmo exercicio, devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de 15 dias nesta Capital e de 30 dias nos Estados.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, indeferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro proximo findo, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, Antonio Guimarães, pediu 90 dias de licença.

N. 25— Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, incluso-vos remetto o processo transmittido, entre outros, com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 4.629, de 14 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 3:399\$676, do que é credora D. Angelina de Aguiar Mello.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, approvou a proposta transmittida com o vosso officio n. 19, de 22 de janeiro proximo findo, de Arthur Franklin de Carvalho, para agente auxiliar do collector das rendas federaes em Maragogipe, nesse Estado.

—Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 39— Confirmando o meu telegramma de 25 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 302, de 21 do mesmo mez, resolveu, por acto de 23, autorizar-vos a despachar, livre de direitos e entregue ao capitão do porto desse Estado, 446 tambores, contendo oleo mineral para o serviço de pharões, vindos de Londres pelo vapor *Hornsea*.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33— Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro do anno proximo passado, proferido sobre o vosso officio n. 201, de 19 do dito mez, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, no officio n. 71, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada em moeda corrente, por Leonel Messias de Souza, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de collector interino das rendas federaes em Jequié, nesse Estado.

N. 39— Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 19 de janeiro proximo findo, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que Manoel Pinto da Fonseca, allegando ter sido passada incompletamente por essa delegacia uma certidão sobre a descoberta pelo requerente feita de fraudes praticadas na exportação de productos desse Estado, no tempo em que o dito serviço esteve a cargo da Alfandega dessa capital, pede providencias a fim de serem requisitados, para lhe serem entregues, não só a sua petição de 30 de julho do referido anno, referente á mesma certidão, como tambem o quadro impresso que á mesma foi annexo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20— Afim de que a Alfandega desse Estado preste as necessarias informções a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, os requerimentos em que Boris Frères, agentes nesse Estado das companhias Navegação a Vapor do Maranhão e Commercio e Navegação, pedem permmissão para effectuar a descarga das mercadorias, conluzidas pelos seus vapores para o porto dessa cidade, na ponte metallica da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14— Tendo sido remettido a essa delegacia com a ordem n. 64, de 9 do junho do anno proximo findo, desta directoria, o titulo de nomeação de Miguel Archanjo Nunes Paes, agente fiscal na 5ª circumscripção desse Estado, que é o objecto do requerimento do mesmo agente, encaminhado com o vosso officio n. 137, de 30 de dezembro ultimo, recomendo-vos presteis a esta directoria informção sobre o destino dado do referido titulo; podendo, entretanto, essa delegacia dar a posse requerida em vista do *Diário Official* n. 129, de 4 de junho de 1908, data em que foi publicado o acto da nomeação.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 63, de 17 de dezembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pela collectoria das rendas federaes de Pomba, nesse Estado, contra os negociantes da mesma cidade Torres & Reis, resolveu, por despacho de 9 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta a multa regulamentar, no minimo, visto estar provada a infracção.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33— Confirmando o meu telegramma de 21 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao desejo manifestado pelos empregados de fazenda desse Estado e que transmittistes em telegramma de 10 do referido mez, resolveu, por acto de 18, permittir que collocem no salão em que funciona a junta de fazenda nessa delegacia, o retrato a oleo do Dr. Erico Souto, 1º escripturario do Thesouro Federal, actualmente exercendo em commissão o cargo de delegado fiscal.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 12— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 53, de 22 de agosto do anno passado, em que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado José Porcyrino Gonçalves do Medeiros pede o abono da porcentagem relativa ao periodo de 18 de março a 3 de abril do mesmo anno, em que substituiu o respectivo inspector que se achava no gozo de férias.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17— De posse do vosso telegramma de 8 do corrente, consultando si podis conceder férias ao procurador fiscal dessa delegacia, á vista do disposto na ordem n. 436, de 18 de outubro de 1906, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que o caso de que se trata é de vossa exclusiva competencia, não sendo applicavel o determinado naquella ordem que se refere a licenças concedidas pelo delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 27—Confirmando o meu telegramma de 25 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 302, de 21 do mesmo mez, resolveu, por acto de 23, autorizar-vos a entregar, livre de direitos, ao capitão do porto desse Estado, 396 tambores contendo oleo mineral destinado ao serviço dos phares, vindos de Londres pelo vapor *Hornsea*.

N. 23 — Cdnfirmndo o meu telegramma de 13 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 567, de 9 deste mez, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 300 volumes com a marca F D, sendo 200 contendo cimento, ns. 1 a 200 e 100 contendo ges, de ns. 751 a 850, volumes esses vindos no vapor alemão *Coblenz*, e destinados ás obras da Faculdade de Direito do Recife.

— Sr. delegado fiscal no Piahy: N. 6 — Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 140 de 25 de dezembro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 1 do corrente, approvar o acto pelo qual obrigastes o escrvão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Castello, nesse Estado, Luiz José Nogueira, a optar por esse cargo ou pelo de intendente municipal e ajudante de procurador publico naquelle municipio.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 6, de 9 de janeiro proximo findo, em que Carlos Aloys Buchelo, 2º escripturario dessa delegacia, pediu uma gratificação especial, a que se julga com direito pelo exercicio interino do cargo de fiel do thesourero dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 54—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 57, de 3 do corrente, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 12, approvar a proposta que faz Antonio Vespasiano de Albuquerque, collecter das rendas federaes em S. João da Boa Vista, de José Claro, para seu agente auxiliar.

N. 55—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 50, de 1 do mesmo mez, em que o guarda da Alfandega de Santos, Antonio Manoel dos Santos, pediu tres mezes de licença.

N. 56—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, approvado a proposta transmittida com o vosso officio n. 7, de 7 de janeiro proximo findo, de Laudelino Corrêa de Moraes para ajudante do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, nesse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 6, de 7 de janeiro proximo findo, transmittindo a proposta do collecter das rendas federaes em Piahy nesse Estado, de Horacio de Vasconcelos Leite, para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 8 do corrente, approvar a mesma proposta.

N. 58—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 58, de 3 do corrente, que o Sr. Ministro, resolveu, por acto de 12, approvar a proposta que faz Thiers Galvão de França, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado, de Carlos Kulander para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o orçamento, transmittido com o vosso officio n. 6, de 27 de janeiro ultimo, da despesa com o custeio da Caixa Economica annexa a essa Delegacia durante o corrente exercicio.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 112 — Providencias para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 1:800\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 331, de 11 do corrente, sendo 5.000 de 300 réis, 100 de 1\$ e 100 de 2\$00.

N. 113 — Tendo o delegado fiscal no Maranhão pedido em officio n. 10, de 16 de janeiro ultimo, estampilhas destinadas aos bilhetes de loterias, sendo das taxas de 10 réis, 20 réis e 30 réis, na importancia de 2:000\$, de cada taxa, e das de 50 réis, 100 réis e 200 réis, na importancia de 1:000\$, de cada taxa, perfazendo o total de 9:000\$, convem que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 114—Insistindo o delegado fiscal em Pernambuco, em telegramma n. 160, de 10 do corrente, pela remessa das cintas dos impostos de consumo, especiaes para cigarros, pedidas a essa repartição em officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo, convem que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 115—Providencias para que a Collectoria Federal em Petropolis se a remetida a quantia de 200\$ em 10.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 20 réis, conforme requisitou o respectivo collecter em officio n. 337, de 13 do corrente.

— Sr. director da Directoria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 32—Afim de habilitar o Thesouro a resolver sobre o pedido de pagamento da metade da multa de 100\$ imposta pelo collecter federal em Campo a Benedicto Mendes, alli estabelecido com peçena fabrica de calção, feito pelo agente-fiscal Hyppolito Leão de Azevedo, peço vos digneis informar, visto não ser possível ao collecter estadual daquela cidade fazelo, por não mais se acharem na collectoria os livros do exercicio de 1907, si nesse anno foi o mesmo fabricante collectado e pagou o imposto de industria e profissões.

Aproveit a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 33—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o 2º escripturario desta directoria José Adolpho Pereira de Amarante Junior, que se a hiva em inspecção de collectorias no Estado do Rio de Janeiro, se apresentou a esta repartição, em 11 do corrente, data em que reasumiu o exercicio de seu cargo.

— Sr. collecter federal em Itaquahy:

N. 4—Transmitto-vos, para que lue deis o conveniente destino, o incluso passivo sob n. 4 fornecido pela Estrada de Ferro Rio de Ouro ao agente-fiscal da 21ª circumscripção nesse Estado Julio Augusto Fernandes.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1909

Mello & Silva.—Inscriva-se com o valor locativo de 3:600\$000.

Antonio Gomes Rodrigues.—Inscriva-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Reoresentação do escripturario Manoel Caminha.

Figueira & Comp.—Conceda-se a 1/2 taxa, procedendo-se na forma do parecer da sub-directoria.

Affonso J. Pizzoti —Solte o documento de fls. 1 e pague o imposto em cobrança.

Julião Gonçalves Vianna.—Transfira-se. Alvaro de Mezezes.—Pague o imposto em debito.

Laemmert & Comp. — Averbe-se a mudança.

Matheus Gonçalves da Silva. — Notado o abastecimento da agua por hydrometro no respectivo livro, dê-se a baixa da penna da agua.

Antonio Pinto de Miranda. — Satisfaca a exigencia.

Joachim Marinho.—Transfira-se.

Domingos José Teixeira. — Pague o imposto em cobrança.

Silvino José Martins.—Idem.

Affonso H. Pereira Gomes. — Transfira-se.

João Miranda & Comp. — Averbe-se a mudança.

Elisa M. Nalding.—Transfira-se.

Manoel Soares Barbeito.—Reluzo-se o valor locativo a 11:400\$000.

Manoel Pinto de Almeida.—Pague o imposto em cobrança.

Cruz & Borges. — Paguem o imposto em debito e em cobrança.

Les-a & Bruno.—Paguem o imposto em cobrança.

Antonio Barboza Gomes.—Idem.

Januario Alves de Azevedo Maia.—Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1909

Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul»; —Declare o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1909

Ao representante da *Aachener und Münchener F. V. Gesellschaft* :

N. 155 — Deferi, nesta data, pelas mesmas razões constantes do meu despacho de 15 de janeiro ultimo, a vossa petição de 22 desse mez; fazendo-vos, porém, bem claro e ficando disto notificado, que as apolices mencionadas nas vossas petições de 15 e 22 desse mesmo mez deverão ser cancelladas em seus vencimentos, por não poderem os prazos ser prorogados ou renovados sob as penas de que trata a minha notificação por officio n. 362, de 20 de outubro do anno findo.

Quaesquer responsabilidades que, após os prazos mencionados nas petições referidas, assumirdes sobre os objectos segurados e constantes das alludidas apolices só o poderão ser, como os de todos os seguros que estaes habilitado a fazer, dentro do limite e nas condições constantes da minha notificação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, para o lugar de mecanico de 2ª classe, Octavio Duha, José Bento Soares, Domingos Gonçalves Ribeiro, Manoel Pinto de Carvalho, Antonio Dutra Brroso, Germano Francisco Borges e Francisco Villarinho de Paula e Silva.

Foi concedida ao marinheiro de 2ª classe, invalido, Antonio Hollanda da Costa Freire licença para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por mais tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 19 de outubro de 1908, ao professor elemental da Escola Molelo de Aprendizes Marinheiros, do Estado do Rio Grande do Norte, monsenhor Vicente Godofredo Macahyba, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1909

Sr. inspector de Machinas:

N. 712 — Conformingo-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 452, de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso memorandum n. 111, de 4 deste mez, que ao tempo de serviço do capitão-tenente engenheiro machinista Thomaz Pinheiro dos Santos deve ser addicionado, tão sómente para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 1.229 dias, ou tres annos, cinco meses e 24 dias, computados á razão de 360 dias por anno.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 713 — Rogo-vos expedição do ordem para o pagamento no Thesouro Federal, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.973, de 4 de junho de 1908, da quantia de 8.764\$200, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro pelos Negociantes Hime & Comp., no mez de dezembro ultimo, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 17.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 714 — Rogo vos digneis de autorizar, telegraphicamente, a Alfandega do Paranaguá a entregar, livres de direitos aduaneiros, ao respectivo capitão do porto, 45 volumes com as marcas PR, ns. 5.001 a 5.037 e 5.038 a 5.045, contendo uma casa desmontavel para residencia de pharoleiros e um deposito para supprimentos, consignados ao Ministerio da Marinha e procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Troya*.

N. 715 — Solicito-vos providencias no sentido de ser, telegraphicamente, autorizada a Alfandega do Estado do Ceará a entregar ao respectivo capitão do porto 30 volumes consignados ao Ministerio da Marinha, contendo partes de casas portateis para residencias de pharoleiros, procedentes de Nova York pelo vapor *Maranhense*.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 716 — Para os effeitos do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, transmitto-vos os inclusos termos de obitos de Joaquim Alves de Oliveira, Raymundo Nonato do Carmo, Philomena Maria da Conceição, José Nogueira e Raul da Silva, occorridos, respectivamente, a bordo dos navios *Thersa*, *Alad*, *Javary* e *Cimpos Saltes*.

Requerimentos despachados

Lauro da Souza Carvalho. — Não.
Emilio F. Gomes da Cruz. — Selle os documentos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados para o serviço de intendencia na 12ª região de inspecção permanente:

Chefe do serviço junto ao quartel-general, o major intendente de 2ª classe João Príncipe da Silva; auxiliares, 1º tenentes intendentes de 4ª classe Carlos Manoel de Lima, José Antonio Mourão, Oscar Leonidas Corrêa de Moraes e Manoel de Barros Lins; encarregado do deposito de remonta, 1º tenente Joaquim Cantalice de Souza; na arma de cavallaria do 12º regimento, 1º tenentes Adolpho Luiz de Carvalho; do 11º, Eugenio Bockel, do 10º, José Lourenço da Silva Junior; do 9º, Miguel Minervino de Moraes; do 8º, José Gonçalves Araujo Coriolano; do 7º, Luiz Salgado Accioly; do 6º, Fausto Damião de Me lo e Silva; do 5º, João Carvalho Borges; do 4º, Manoel Luiz Vargas Dantas; do 2º, Anastacio Freitas; do 3º regimento de artilharia Arthur de Bittencourt Gonçalves; do 3º regimento de artilharia, Lindolpho José de Souza Nobrega; na arma de infantaria, 12º regimento, Alfredo Sá Miranda; 11º Guilherme Luiz de Araujo e Souza; 10º Secundino de Abreu Lima; 9º, João Lopes Machado; 8º, Pedro Joaquim de Faria Mattos; 7º, Joaquim Camara Assumpção; chefe da 5ª secção do quartel-general, da 3ª brigada de cavallaria, capitão intendente de 3ª classe Pedro Pelagio Peruviano Paes; da 5ª secção da 2ª brigada de cavallaria, capitão intendente de 3ª classe Luiz Gonzaga Teixeira da Rocha; da 3ª brigada, chefe da 5ª secção, capitão intendente Hemeterio Augusto Dereira de Carvalho; da 4ª brigada estrategica, capitão José Gabriel Teixeira Rios e da 3ª brigada estrategica o capitão Joaquim de Macedo Couto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1909

DD. Euphrasia Emilia Barbosa Pires e Maria das Dors Pires, pedindo os favores do montepio, a que se julgam com direito, na qualidade de viuva e filhado contribuinte Thomaz Henrique dos Santos Pires, 1º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Anna Maria Joaquina de Almeida, mãe do fallecido contribuinte do montepio José Felipe de Almeida, exerceiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, reclamando contra os quinhões da pensão distribuidos a suas filhas, DD. Laudelina e Maria do Patrocinio Medeiros. — Prove o que allega e faça assignar o seu requerimento por pessoa devidamente autorizada a fazel-o.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de fevereiro de 1909

Remetteram-se:

A' Procuradoria da Republica documentos que a habilitam a defender os interesses da União na acção proposta por Carlos Athayde Rangel;

A' Directoria Geral do Saude Publica os esclarecimentos pre-tados pelo coronel Augusto Goldschmidt sobre a invenção de um sistema de refinação do sabão commum;

Ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que Manoel Bernardez pede isenção de

direitos aduaneiros para diversos animacs e objectos vindos do Rio da Prata pelo vapor *Voltaire*, com destino a uma exposição de reproductores no Estado de S. Paulo.

— Solicitaram-se do mesmo ministerio as necessarias providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta Capital, livro de quaesquer direitos, uma caixa marca CM, n. 1, contendo catalogos e amostras de decorações em relevo para paredes, imitando couro e panno, vinda de Liverpool pelo vapor *Orita* e destinada ao Museu Commercial do Rio de Janeiro.

— Reiterou-se ao Ministerio da Guerra o pedido para serem restituídos ao Observatorio do Rio de Janeiro, conforme solicitou a sua directoria, o circulo meridiano do Bomborg e pertences que foram vendidos por empréstimo á commissão de levantamento da carta geral da Republica.

— Declarou-se á directoria do Observatorio do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que conforme solicitou o Ministerio da Guerra, foi dispensado de praticar naquello observatorio o 2º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira, visto ter sido nomeado auxiliar da commissão encarregada do levantamento da carta geral da Republica.

— Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios que pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foram dispensados os serviços do Dr. Manoel Gomes Tarlé, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, que se achava a disposição daquello ministerio;

Ao commandante da Força Policial do Districto Federal, que foi franqueado o telegrapho, para objecto de serviço, ao alferes Hermano do Azevedo Müller, em commissão daquelle commando no sul da Republica.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 16 de fevereiro de 1909

Felix Augusto de Oliveira, desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo, para os effeitos do abono de gratificação de 20%, do que trata a primeira das observações geraes do regulamento em vigor, lhe seja contado o tempo em que serviu no Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar. — Apresente certidão passada pela Contabilidade da Guerra.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as queres proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 303, de 12 do corrente, pagamento de 7:539\$500, ao pessoal diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores no mez de janeiro ultimo;

N. 304, da mesma data, idem do 832\$ ao pessoal empregado na conservação e reparação da dita repartição no mesmo mez;

N. 222, de 4 do corrente, pagamento de 500\$, a Themistocles do Freitas, de gratificação por serviços extraordinarios do fiscalização da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*;

N. 291, de 11 do corrente, pagamento de 1:079\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos á directoria do Jardim Botânico em dezembro do anno proximo passado;

N. 259, de 9 do corrente, pagamento de 11.615,3070 a M. Ruarque & Comp., de transportes concedidos nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 334, de 13 do corrente, pagamento de 891.330,838 a *Brasilton Coal Company, Limited*, do fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 549, de 3 do corrente, adeantamento de 70.000\$ ao coronel Nicoláo Alexandre Muniz Freire para attender ás despesas com a construção da Bibliotheca Nacional;

N. 469, de 5 do corrente, pagamento de 8.331,358, da folha do pessoal da Casa de Correção;

N. 675, de 12, entrega de 185:012624 ao Dr. Antonio Pacheco Leão para pagamento da folha de janeiro do pessoal sem remuneração do Serviço de Prophylaxia da Febr. Amarella;

N. 649, de 11 do corrente, entrega de 1:500\$ ao Dr. Plácido Barbosa, delegado de saúde do 4º districto sanitario, como ajuda de custo para representar o Brazil junto ao Congresso Internacional de Luctienios, a reunir-se em Budapest;

N. 638, de 11 do corrente, pagamento de 400\$, da folha dos inspectores sanitarios nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saúde;

N. 639, de 11 do corrente, entrega de 4:678,903 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para pagamento, relativo ao mez findo, ao pessoal subalterno do dito instituto;

N. 611, de 11 do corrente, entrega de 9:957\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saúde Publica Olympio de Niemeyer para effectuar o pagamento do pessoal empregado no serviço especial de policia de focos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 58, de 11 do corrente, pagamento de 23 \$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella secretaria no mez de janeiro proximo findo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 163, de 8 do corrente, da Casa da Moeda, pagamento de 1:600\$ a diversos, do fornecimentos feitos áquella repartição em Janeiro ultimo;

N. 205, de 12, da mesma, item do 7 417\$200, de fornecimentos á dita repartição no referido mez.

Exercicios finaes:

Requorimento:

De Raphael Por Deus da Costa Lima, pagamento de 229.979, de porcentagens que não foram recebidas pelo mesmo nos exercicios de 1904 e 1906;

De Antonio Gonçalves Pinto & Filho, pagamento de 3:423,42, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em 1903;

De Jeronymo Vieira da Motta, pagamento de 40\$, de gratificação de 10 %;

De Joaquim Domingues Pereira, pagamento de 146\$16, provenientes do fornecimentos feitos em 1904 á Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Sul;

De José Bello da Silva, pagamento de 220\$ de sua gratificação adicional referente ao exercicio de 1907.

Officio n. 188, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 8 de julho do anno proximo findo, credito de 2:349,750 para occorrer ao pagamento á Companhia do Boberibe de fornecimento de agua á Alfandega daquello Estado em 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. VAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Maria Castello Branco.—Vistos, e tendo em consideração a informação de fls. 46 v., expõe-se alvará do soltura em favor do réo si por al não estiver preso.

Dia 16

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réos, José Justino Teixeira, Casemiro de Santa Maria e Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, socios da firma Teixeira, Casemiro & Oliveira.—Vistos estes autos de denuncia contra José Justino Teixeira, Casemiro de Santa Maria e Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, socios da firma Teixeira, Casemiro & Oliveira, como incurso no art. 98 do regulamento sanitario, por não haverem cumprido o segundo termo de intimação referente ao predio da rua do Ouvidor n. 6, antigo n. 4. Os denunciados compareceram por procurador, offerecendo, com os instrumentos de fls. 13, 14 e 15, os documentos de fls. 16, 17 a 20, em favor das suas allegações oraes, destinados a demonstrar a improcedencia da denuncia.

O que tudo visto e examinado, e

Considerando que, segundo a denuncia e papeis que a instruíram, fls. 3 (termo de intimação) e 6 (auto de infracção), os denunciados respondem criminalmente pelo facto de não haverem dado cumprimento á intimação (2) que lhes fora feita para obras em conformidade com o laulo n. 3.303, de victoria administrativa, de 5 de junho de 1908, procedida em 6 de maio do mesmo anno no predio da rua do Ouvidor n. 6, antigo 4, e

Considerando que aos denunciados deveria ter sido feita uma primeira intimação como mesmo objecto, para que a de fls. 3 pulesse ser considerada *segunda*, mas

Considerando que a primeira intimação não fora feita aos denunciados, mas, como do auto de infracção a fls. 16, referente á intimação de n. 2.188, e esta do laulo de victoria n. 3.303, de 5 de junho de 1908, documento a fls. 17 v. á herdade da Cruz dos Militares, proprietaria desse predio, não pessoa do respectivo provedor, contra a qual foi lavrado o auto de infracção a fls. 16;

Considerando que pela mencionada infracção, auto a fls. 16, foi instaurado processo contra o referido provedor interino Dr. Manoel Ferreira da Silva, sendo affinal julgada improcedente a denuncia por sentença de 22 de dezembro de 1908 (documento n. 18);

Considerando que, em re os motivos da mencionada sentença que passou em julgado, está consignado a fls. 12 que lavrado o auto de infracção em 6 de outubro de 1908 tal facto deu dentro do prazo da prorogação, como faz certo a certidão de fls. 20 do escripto deste juizo;

Considerando, finalmente, que a intimação de n. 11.013 de 9 de outubro de 1908, fls. 3, e do mesmo dia de outubro de 1908, e pois anterior á terminação do prazo da prorogação de n. 10.912 de 1908;

Por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente a denuncia e em consequencia absolvo o accusado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Caetano Urti. — Vistos, para absolver o réo Caetano Urti, á

vista da prova testemunhal de folhas; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth.—Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 12, do onde se vê que o predio n. 142, antigo 38, pertence a Guilherme Philippe e não ao denunciado Dr. José do Siquoira Alvares Borgerth, julgo improcedente a denuncia de folhas para absolver o mesmo denunciado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira do Mattos.—Vistos, e sendo revel o infractor José Ferreira do Mattos, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Neves.—Vistos, e sendo revel o infractor Antonio Neves, julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 122, letras b e c, do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Aristides Alves da Silva.—Vistos, e estando provada a infracção de folhas e sendo revel a Santa Casa de Misericórdia, na pessoa de Aristides Alves da Silva, julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar a referida Santa Casa na pessoa do seu mordomo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel José de Faria.—Findos por pagamento de multa o castas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gonçalves Passos.—Idem.

Autora, a mesma; réo Antonio Carlos.—Idem.

Autora, a mesma; ré, a viscondessa do Tocantins.—Intimo-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão o custas.

Autora, a mesma; réo, Custodio Martins Ferreira.—Archive-se, de accordo com o requerido a fls. 12 pelo Ministerio Publico.

Autora, a mesma; réo, Carlos Francisco Leal.—Archive-se, na forma requerida pelo Ministerio Publico a fls. 9.

Autora, a mesma; réo, Benedicto Alves Faria.—Victas ac. li. procurador dos Feitos.

Autora, a mesma; ré, D. Margarida Rodrigues Lopes.—Nomeação de avaliadores.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de f. l. fencia feito por Francisco Narbona

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, et. .:

Faz saber aos que presente o lital virom, em como por parte de Francisco Narbona lhe foi dirigida a petição do toor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial—Diz Francisco Narbona,

TRANSCRIPÇÕES

Organização dos estados-maiores das principais potencias navaes

(Continuado do n. 83)

Não foram muito satisfatorios os resultados obtidos com a participação desta instituição na guerra, e por disposição do *Secretary of the Navy*, constituído no anno de 1900 *The General Board of the Navy* (Junta Geral Maritima), não de caracter permanente, mas de eventual, cujas reuniões devem limitar-se ao numero que as circunstancias tornem necessario. As varias tentativas que se fizeram para transformar esta instituição em estado-maior permanente fracassaram.

As *General Board* compete, quando isso lhe seja requisitado, informar ao *Secretary of the Navy* sobre as questões seguintes:

- a) preparo e distribuição das forças navaes;
- b) concepção de planos de operações navaes e operações combinadas com o exercito;
- c) numero e typo das novas unidades a construir;
- d) estações navaes, estações de carvão, fornecimento geral da esquadra em caso de guerra;
- e) manobras navaes, tactica, estrategia, instrução do pessoal.

Os membros que compõem o *General Board* são:

1. O almirante da armada (almirante Dewey).
2. O chefe da secção de navegação (contra-almirante).
3. O presidente do *Naval War College* (capitão de mar e guerra).
4. O chefe da secção *Naval Intelligence* (capitão de mar e guerra).

5 capitães de mar e guerra.
1 capitão de fragata, secretario.
Segundo o almanack de 1907, estavam addidos a esta junta: dous capitães de mar e guerra, cinco capitães de corveta (um dellos ajudante do almirante) e um capitão tenente.

As secções desta junta tem character deliberativo; e a redacção dos assumptos prévios para as discussões, assim como as conclusões das mesmas, recaem do pessoal de outras secções, como a Secção de Navegação e o *Naval War College*.

Consideram-se portencentes á socção de informações os addidos navaes, o fazem parte do seu pessoal, além do chefe, tres capitães de corveta em serviço activo e dous da reserva.

Como depenlente do *General Board* menciona tambem esse almanack uma commissão de marinha e exercito *Army and Navy Joint Board*, cujo pessoal maritimo é o seguinte:

- O almirante da armada;
- O chefe da secção de navegação;
- Dous capitães de mar e guerra do *General Board*.

Tem alguma semelhança com a nossa Academia de Marinha o *Naval War College*, porém, sua missão e trabalhos differem muito dos dell'a. A este respeito merece ser citado um paragraho do *Navy Department*, de 1905, concebido da seguinte forma:

«Nunca será demasia lo manifestar com excesso de clareza, para conhecimento do serviço, que o curso do *Naval War College* não é precisamente uma ampliação de estudos para nossos officiaes, já admiravelmente educados, sinão um meio de pol-os em contacto e exercitar sua intelligencia com materias urgentes do serviço e outras referentes ao direito das gentes, que são objectos de suas resoluções em serviço activo».

Não tom, pois, por fim dar esta escola maior actividade intellectual á officialidade da marinha norte-americana, mas sim occupal-a em questões de estrategia, tactica, emprego da esquadra e assumptos de direito internacional, que são a preocupação do governo.

A frente desta instituição está um contra-almirante ou capitão de mar e guerra como director. A duração dos cursos é de quatro mezes. No anno de 1906 foram designados para o curso correspondente: tres capitães de mar e guerra, cinco capitães de fragata, seis capitães de corveta e um capitão-tenente.

Ocasionalmente dão-se na escola tambem conferencias especiais, as quaes concorrem officiaes designados por antiguidade; as quaes tem por fim pol-os ao par dos problemas que devem ser submettidos á deliberação do pessoal da escola. O ensino geral desta escola está a cargo do dous officiaes do estado-maior.

A composição dos estados-maiores embarcados é a seguinte:

FALLENCIA DE ROSAS & SANTOS

Reunio de credores

Da ordem do Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, e a requerimento dos syndicos da fallencia de Rosas & Santos, fecha a para o dia 1 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, a primeira assembléa de credores da referida firma fallida. O que scientifico aos credores para os devidos fins. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.— O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Joaquim Francisco Caminha

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou delte tiverem noticias que o Dr. 2.º adjunto dos promotores denunciou a Joaquim Francisco Caminha como incurso nas penas do art. 303 do Codig. Penal; e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo, pelo presente cito e chamo o referido réo para comparecer neste juizo no dia 8 de março do corrente anno, ao meio-dia, affirm do ass. tir ao inicio do summario e aos demais termos do processo até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, fizo saber que as audiencias criminaes são diarias e tem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, estação do Meyer. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1909. Eu, Francisco Pinto de Montonça, escrivão, o subscrevi.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Estados-maiores	Chefes		Estados-maiores	
	Contra-almirante	Capitão de mar e guerra	Capitão de fragata	Capitão-tenente

A — Esquadra do Atlantic, 1907: 16 couraçados, 2 cruzadores-couraçados, 2 cruzadores protegidos, 4 cruzadores não protegidos e 11 torpedeiros.

Estado-maior da 1ª esquadra.....	1	1	2	2
Estado-maior da 2ª esquadra.....	1	—	—	2

B — Esquadra do Pacifico, 1907: 7 cruzadores-couraçados, 8 cruzadores protegidos, 6 não protegidos, 7 canhoneiras e 7 torpedeiros.

Estado-maior da 1ª esquadra.....	1	1	—	3
Estado-maior da 2ª esquadra.....	1	—	—	2
Estado-maior da 3ª esquadra.....	1	—	—	2

JAPÃO

Tudo que é concernente ao Japão tem especialissimo interesse pelo exito de sua campanha maritima na guerra com a Russia, e não é permitido duvidar que a acção directiva desta, realisada com tanto acerto por seus almirantes, tivesse a cooperação de excellentes estados-maiores. Infelizmente é pouco o que se conhece acerca da organização destes, e não é isto de estranhar si se levar em conta a reserva que esta nação guarda em todos os assumptos militares e as difficuldades que seu idioma offerece á investigação privada.

Accresce que os dados que mais abaixo estão expostos tem, além desta inevitavel incerteza, o inconveniente de referir-se a época não recente.

O chefe do estado-maior achava-se na base de operações com um certo numero de officiaes affectos ás funcções de estado-maior e dali communicava ao chefe da esquadra as decisões adoptadas nas sessões de conselho de guerra com o caracter de ordens do imperador.

Os membros do conselho de guerra eram:
O almirante e o general mais antigos;
O ministro da guerra;
O ministro da marinha.

O chefe do Estado-Maior do Exército.

Segundo o decreto imperial de sua criação, o conselho de guerra era, originariamente, novo centro consultivo. Desempenhou, todavia, durante a guerra, papel importantissimo por ter sido verdadeiro cerebro director da campanha.

Não houve acontecimento nesta que não tivesse sido previamente objecto de suas deliberações, as quaes não se limitaram ao genuinamente tecnico na ordem militar, mas tambem abarcaram as multiphas questões relacionadas com o direi o das gentes e que tanto abundaram na campanha.

Todavia, deixou-se sempre aos almirantes e generaes, no theatro da guerra, toda a autonomia necessaria para agir com responsabilidade propria, no sentido que lhes parcesse acertado, afim de alcançar os fins ou objectivos que o conselho de guerra lhes assignava.

O estado-maior na administração central limitou-se durante a guerra a duas secções, uma chamada de operações e outra de informações, e seu pessoal se reduziu tambem por ter passado parte delle a representar um papel activo na guerra, embarcando nos estados-maiores das esquadras. Observou-se que o pessoal do estado-maior embarcado é muito maior do que o usual nas esquadras inglezas, cujo typo ne se assumpto os japonezes não copiaram.

Depois da guerra elaboraram uma nova organização; mas desconhecemos os seus detalhes e ignoramos se chegaram a implantal-a, porque é facto que restabeleceram o mesmo pessoal e o numero de secções que antes tinham.

O chefe do estado-maior da administração central está ás ordens do Imperador e tem ás suas proprias um contra-almirante. Deve o primeiro, uma vez por anno pelo menos, inspecionar a esquadra em nome do imperador.

Em conjuncto, o pessoal compõe-se de tres almirantes, dezesseis officiaes de estado-maior e outros tres mais modernos.

A distribuição de assumpto faz-se em tres secções:

a) secção de operações, projectos de planos de guerra, destinação das forças navaes e novas construcções. Para que essas possam ser levadas a cabo é condição precisa o accordo prévio do ministro e do estado-maior;

b) secção de mobilização;

c) secção de informação.

As manobras navaes estudam-se nas duas primeiras secções, em que o chefe do estado maior central toma parte, já assistindo pessoalmente, já destacando nellas, para sua inspecção, parte do pessoal ás suas ordens.

(Continua.)

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

MARANHÃO, 11—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi hoje installada solemnemente a sessão do Congresso do Estado, havendo lido minuciosa mensagem o vice-governador Dr. Arthur Moreira. Foi eleita a seguinte mesa: presidente, Mariano Lisboa; 1º vice-presidente, José Euzebio. Respeitosas e cordeas saudações. — *Mariano Lisboa*, presidente do Congresso.

MARANHÃO, 11—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data foi installada a terceira sessão da setima legislatura do Congresso deste Estado. Respeitosas saudações. — *Arthur Moreira*.

Collegio Militar — Foi este o resultado dos exames prestados pelos alumnos do 4º anno na primeira época do anno lectivo de 1908:

Inglez — Approvados: plenamente, Henrique Baptista Teixeira Lott e José de Oliveira Monteiro, grão 8; Agenor Leite Aguiar e Roberto Deolindo, grão 7; Julião da Silveira Fortes, Nelson Portilho, Cesar Monte Almeida, Edgard do Amaral, Gilberto de Freitas e Renato Nascentes de Souza Martins, grão 6; simplesmente, Paulo de Figueiredo, Ebroino Dias Uruguay, Raul de Mello Alvim, Arthur Heskett Hall, Juvencio Corrêa de Araujo, Heitor Pedro de Farias, Armando de Castro Uchôa e Nelson Bandeira Moreira, grão 5; Adriano Saldanha Mazza, Alexandre Magno de Moraes, Orestes da Rocha Lima, Alfredo Soares dos Santos, Harold de Castro Rosière, Waldemiro Paulo Storino, Manoel de Freitas Novaes, Paulo Pinho Dutra, Eduardo Monteiro de Barros e Antonio de Lima Teixeira, grão 4.

Foram reprovados seis e faltaram 12 alumnos.

Latim—Approvados: com distincção, Henrique Baptista Teixeira Lott, grão 10; plenamente, José de Oliveira Monteiro, grão 9; Heitor Pedro de Farias, grão 7; Raul de Mello Alvim, Adriano Saldanha Mazza e Orestes da Rocha Lima, grão 6; simplesmente, Cesar Monte Almeida, grão 5; Waldemiro Paulo Storino e Edgard do Amaral, grão 4.

Faltou um alumno.

Algebra—Approvados: plenamente, Henrique Baptista Teixeira Lott, grão 7; Edgard do Amaral, Sylvio Pellico da Cunha Motta e Juvencio Corrêa de Araujo, grão 6; simplesmente, Paulo de Figueiredo, Edgard do Amaral, Eugenio Primo Freire, Alexandre Soares dos Santos, Ebroino Dias Uruguay, Raphael Fernandes Guimarães e Hildebrando Sarmento, grão 5; Gilberto de Freitas, Cesar Monte Almeida, Haroldo de Castro Rosière, Heitor Pedro de Farias, Abelardo Torres da Silva Castro, Adriano Saldanha Mazza, Raul de Mello Alvim, Léo Midosi, Rosalvo Tanajura Guimarães, Eduardo Monteiro de Barros Junior, Alexandre Magno de Moraes, Antonio de Lima Teixeira, Orestes da Rocha Lima, Antenor Nabuco, Nelson Portilho e Cesar Fernandes, grão 4.

Foram reprovados 26 e faltaram quatro alumnos.

Geometria — Approvados: simplesmente, Juvencio Corrêa de Araujo, grão 5; Harold de Castro Rosière, Gilberto Freitas, Antonio de Lima Teixeira, Henrique Baptista Lott, Hildebrando Sarmento, Alfredo Soares dos Santos, Alexandre Magno de Moraes, Edgard do Amaral, Raphael Fernandes Guimarães, Heitor Pedro de Farias, Orestes da Rocha Lima, Brasilino Americano Freire, Adriano Saldanha Mazza, Nelson Portilho e Abelardo Torres da Silva Castro, grão 4.

Foram reprovados 11 e faltaram seis alumnos.

Physica—Approvados: com distincção, Henrique Baptista Teixeira Lott, grão 10; plenamente, Heitor Pedro de Farias e Orestes da Rocha Lima, grão 9; Antenor Nabuco, Adriano Saldanha Mazza e Julião da Silveira Fortes, grão 7; Arthur Heskett Hall, Trajano José de Carvalho Junior, Cesar Monte Almeida, Haroldo de Castro Rosière, Alfredo Soares dos Santos, Abelardo Torres da Silva Castro, José de Oliveira Monteiro e Zoroastro Baptista Firme, grão 6; simplesmente, Evaristo Cicero de Menezes, Armando de Castro Uchôa, Gilberto de Freitas, Rosalvo Tanajura Guimarães, Severino José da Costa Junior, Agenor Leite Aguiar, Paulo de Figueiredo, Waldemiro Paulo Storino, Ebroino Dias Uruguay e Orestes da Rocha Lima, grão 5; Edgard do Amaral, José Castano da Silva, Alexandre Magno de Moraes, Eduardo Monteiro de Barros, Agrippa José Gonçalves, Ivan Bandeira de Gouvêa, Antonio de Lima Teixeira, Nelson Bandeira Moreira, Nelson Portilho, Roberto Deolindo Santiago, Alexandre Zacarias de Assumpção, Raul de Mello Alvim, Manoel de Freitas Novaes, Edgard Soares Dutra, Atahualpa Nulusco Ferreira França e Americo Alves Portilho Bastos, grão 4.

Foram reprovados cinco e faltaram dois alumnos.

Geographia — Approvados: plenamente, Manoel de Freitas Novaes, grão 9; Juvencio Corrêa de Araujo, grão 8; Julião da Silveira Fortes, grão 7; Henrique Baptista Teixeira Lott, Orestes da Rocha Lima, Harold de Castro Rosière, Severino José da Costa Junior, Ebroino Dias Uruguay, Raphael Fernandes Guimarães e Antonio de Lima Teixeira, grão 6; simplesmente, Paulo de Figueiredo, Euclides Zenobio da Costa, José Castano da Silva e Cesar Monte de Almeida, grão 5; Raul de Mello Alvim, Gilberto de Freitas, Trajano José de Carvalho Junior, Adriano Saldanha Mazza, Ivan Bandeira de Gouvêa, José de Oliveira Monteiro, Agenor Leite Aguiar, Rosalvo Tanajura Guimarães, Abelardo Torres da Silva Castro, Nelson Portilho, Francisco Monteiro Araripe Sucupira, Arthur Nabuco, Evaristo Cicero de Menezes, Heitor Pedro de Farias, Agrippa José Gonçalves, Roberto Deolindo Santiago, Waldemiro Paulo Storino, Alexandre Zacarias de Assumpção, Waldemar de Souza Daltro, Alfredo Soares dos Santos, Atahualpa Nulusco Ferreira França, Armando de Castro Uchôa, Edgard Soares Dutra, Edgard do Amaral, Arthur Heskett Hall, Adalfo de Mello Mattos, Zoroastro Baptista Firme, Renato Nascente de Souza Martins, Paulo Pinho Dutra e Nelson Bandeira Moreira, grão 4.

Historia universal — Approvados: plenamente, Raul de Mello Alvim, Manoel de Freitas Novaes e Ebroino Dias Uruguay, grão 9; Henrique Baptista Teixeira Lott, Agenor Leite Aguiar, Orestes da Rocha Lima, Harold de Castro Rosière, Adriano Saldanha Mazza, Paulo de Figueiredo, Genserico Moniz Freire, Adalfo de Mello Mattos, Julião da Silveira Fortes, grão 7; Alfredo Soares dos Santos, José de Oliveira Monteiro, Americo Alves Portilho Bastos, Armando de Castro Uchôa, Arthur Heskett Hall, Trajano José de Carvalho, Paulo Pinho Dutra, Antenor

Nabuco, Heitor Pedro de Farias, Roberto Deolindo Santiago e Nelson Randoira Moreira, gráo 6; simplesmente, Edgard Soares Dutra, Evaristo Cicero de Menezes, Soverino José da Costa Junior, Edgard do Amaral, Zoroastro Baptista Firme, Cesar do Monte Almeida, Abelardo Torres da Silva Castro, Francisco Monteiro Araripe Sucupira, Agripa José Gonçalves, Antonio de Lima Teixeira e Gilberto de Freitas, gráo 5; Gabriel de Mello Moraes, Eduardo Monteiro de Barros Junior, Waldomiro Paulo Storino, Cesar Fagundes, Euclides Zenobio da Costa, Nelson Portilho, Waldemar de Souza Daltro, Atahualpa Nolasco Ferreira Franca, Rosalvo Tanajura Guimarães, Renato Nascente de Souza Martins, Alexandre Zacarias de Assumpção e José Caetano da Silva, gráo 4.

Faltaram dous alumnos.
 Chorographia—Approveds: plenamente, Julião da Silveira Fortes, Adriano Saldanha Mazza e Henrique Baptista Teixeira Lott, gráo 6; simplesmente, Manoel de Freitas Novaes, Nelson Bandeira Moreira, Ebroino Dias Uruguay, Arthur Hesketh Hall, Dão M dosi, Paulo Figueirelo, Agenor Leite Azuiar, Antonio de Lima Teixeira, gráo 5; Eugenio Primo Moniz Freire, José Carlos Senna de Vasconcellos, Harold de Castro Rosière, Abelardo da Rocha, Paulo Pinho Dutra, Cesar Monte Almeida, Abelardo Torres da Silva Castro, Heitor Pedro de Farias, Armando de Castro Uchôa, Raphael Fernandes Guimarães, Sylvio Pellico da Cunha Matta, Euclides Zenobio da Costa e Orestes da Rocha Lima, gráo 4.

Foram reprovados 15 e faltaram 12 alumnos.

Desenho — Approveds: com distincção, Adriano Saldanha Mazza, Henrique Baptista Teixeira Lott e Julião da Silveira Fortes, gráo 10; plenamente, Paulo de Figueiredo, Heitor Pedro de Farias e Raul de Mello Alvim, gráo 9; Alfredo Soares dos Santos, Orestes da Rocha Lima, Ebroino Dias Uruguay, gráo 8; Cesar do Monte Almeida, Haroldo de Castro Rosière, Zoroastro Baptista Firme e Antonio de Lima Teixeira, gráo 7; Waldemiro Paulo Storino, Arthur Hesketh Hall, Antenor Nabuco, Evaristo Cicero de Menezes, Roberto Deolindo Santiago, Edgard do Amaral, Agenor Leite Aguiar e Adolfo de Mello Mattos, gráo 6; simplesmente, Atahualpa Nolasco Ferreira Franca e Nelson Bandeira Moreira, gráo 5; Gabriel de Mello Moraes, Francisco Monteiro de Araripe Sucupira, Eugenio Primo Moniz Freire, José de Oliveira Monteiro, José Carlos de Senna Vasconcellos, Abelardo Torres da Silva Castro, Armando de Castro Uchôa, Edgard Soares Dutra, Ivan Bandeira de Gouvêa, Renato Nascente de Souza Martins, Paulo Plinio Dutra e Manoel de Freitas Novaes, gráo 4.

Foram reprovados tres e faltaram 10 alumnos.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de fevereiro, o seguinte :

	Nacion.	Estrang.	Total
Existiam.....	1.033	669	1.751
Entraram.....	34	29	63
Sahiram.....	41	33	74
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	1.055	661	1.726

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.019 consultantes, para os quaes se aviaram 1.030 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Dia 9:

	Nacion.	Estrang.	Total
Existiam.....	1.075	661	1.726
Entraram.....	38	27	65
Sahiram.....	23	21	44
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.075	662	1.737

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 803 consultantes, para os quaes se aviaram 812 receitas.

Fez-se 32 extracções de dentes.

Dia 10 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.075	662	1.737
Entraram.....	42	25	67
Sahiram.....	16	18	34
Falleceram...	10	4	14
Existem.....	1.091	665	1.756

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 967 consultantes, para os quaes se aviaram 1.016 receitas.

Fizeram-se tres extracções e seis obturações de dentes.

Dia 11 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.091	665	1.756
Entraram.....	28	30	58
Sahiram.....	42	22	64
Falleceram....	13	7	20
Existem.....	1.054	666	1.730

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 640 consultantes, para os quaes se aviaram 652 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Dia 12 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.064	666	1.730
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	26	18	44
Falleceram....	7	5	12
Existem.....	1.063	670	1.733

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 1.189 consultantes para os quaes se aviaram 1.344 receitas.

Fizeram-se duas extracções e cinco obturações de dentes.

Dia 13 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.063	670	1.733
Entraram.....	25	27	53
Sahiram.....	30	29	59
Falleceram....	4	2	6
Existem.....	1.055	666	1.721

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 483 consultantes, para os quaes se aviaram 473 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

Dia 14 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.055	666	1.721
Entraram.....	26	8	34
Sahiram.....	29	8	37
Falleceram....	8	6	14
Existem.....	1.044	660	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 695 consultantes, para os quaes se aviaram 922 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo **Chili**, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo **Oriana**, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo **Orita**, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo **Pará**, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo **Mayrink**, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo **Cap Blanco**, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo **Malle**, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo **Alexandria**, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo **Queen Eleanor**, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo **Mossoró**, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Malloira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Foram sepultados, no dia 2 de fevereiro de 1909, 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	11
	52
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	28
	52
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	23
	52
Indigentes.....	18

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia de 8 fevereiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.0	26.0	18.8	76	3.8	WNW	1.0	KN N	
4 h. m.....	753.8	26.2	19.3	76	1.9	NNW	0.9	CK K	
7 h. m.....	754.8	26.6	19.2	74	0.0	Calmo	0.7	CCK ≡	
10 h. n.....	754.5	28.8	20.8	71	1.7	SE	0.3	C CK	
1 h. t.....	753.8	29.0	22.7	76	8.3	SE	0.1	CK K	
4 h. t.....	752.6	30.0	22.9	73	6.7	SSE	0.3	C CK K	
7 h. t.....	752.7	30.8	23.7	72	2.5	S	0.2	C CK	
10 h. t.....	755.0	29.8	22.3	71	0.0	Calmo	0.3	C CK	
Médias	753.90	28.40	21.21	73.5	3.1		0.4		

Temperatura: maxima, ás 8 1/2, T. 31.0 ; minima, ás 6 hs. 25 m. M, 52.6.— Evaporação em 24 horas 3.8.—Ozone: 7 h. m. 0, 7 h. n. 3.— Horas de insolação 10 hs. 52 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia do Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de fevereiro do 1909 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva calida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m	
	2....	756.51	25.9	19.29	78.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	756.48	25.7	19.22	78.5	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	756.40	25.5	19.92	82.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	756.68	25.4	20.57	83.4	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	756.79	25.2	19.91	83.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7....	757.08	25.0	19.65	83.0	Calma	0	Bom	Orv. abundante	K.CK	2	—	—	—	—	—
	8....	757.32	25.1	20.18	82.0	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	—	6	—	—	—	—	—
	9....	757.65	27.1	21.84	81.9	E	2	Bom	Nev. ten. baixo	—	9	—	—	—	—	—
	10....	757.91	27.2	21.82	81.0	E	2	Embeberto	10	—	—	—	—	—
	11....	757.82	28.0	21.33	75.8	SE	3	Bom	4	—	—	—	—	—
	12....	757.52	29.7	19.67	63.5	ENE	1	Bom	1	—	—	—	—	—
	13....	757.22	29.2	20.38	67.3	SSE	5	Bom	..	KC.K	1	—	—	—	—	—
	14....	756.72	28.8	20.39	69.6	SSE	5	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	15....	756.40	28.3	20.13	70.3	SSE	6	Bom	..	—	2	—	—	3.40	—	—
	16....	756.24	28.0	19.34	68.8	SSE	6	Bom	..	KC.K	2	—	—	—	—	—
	17....	756.12	27.3	19.19	71.0	SSE	6	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	18....	755.95	26.8	19.31	73.4	SSE	4	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—
	19....	756.56	26.5	18.73	72.5	SSE	4	Bom	..	CK.K	6	—	—	—	—	—
	20....	756.84	26.0	18.10	72.2	SSE	5	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	21....	757.31	26.1	17.32	69.1	SSE	3	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—
	22....	757.75	26.2	17.44	69.2	SSE	3	Bom	..	CK.S	4	—	—	—	—	9.58
	23....	757.61	25.9	17.26	69.5	S	4	Bom	0	—	—	—	—	—
	24....	757.69	25.8	18.04	73.0	SSE	3	Bom	..	CK.S.K	6	23.6	30.2	24.5	—	—
	757.63	24.5	18.66	82.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. 40 ms. a e a minima ás 5 hs. 50 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 15-2-09=9° 14' 33" NW

Directoria de Meteorologia, 16 de fevereiro de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.0	25.5	—	Quasi nublado	Sombrio	Calma	0	Nev. ten. baix
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	28.0	22.4	—	Meio nublado	Bom	S	1	..
Recife.....	760.78	28.4	29.5	24.3	19.09	Meio nublado	Bom	ESE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	20.5	23.0	—	Meio nublado	Bom	ESE	3	Nev. ten. baix
Aracajú.....	762.35	27.9	29.4	25.1	20.70	Nublado	Incerto	E	4	..
S. Salvador.....	762.48	28.2	29.5	24.8	20.80	Quasi nublado	Incerto	NE	5	..
Ondina.....	762.00	23.0	30.5	22.6	18.84	Meio nublado	Claro	E	2	..
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Ilhéos.....	763.28	28.9	29.9	22.8	21.34	Quasi limpo	Bom	SE	1	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Victoria.....	762.80	28.5	33.1	24.3	21.22	Meio nublado	Bom	NE	3	..
Barbacona.....	762.20	20.4	25.2	17.9	14.21	Nublado	Sombrio	NE	3	..
Juiz de Fora.....	766.14	24.0	34.6	19.0	17.01	Meio nublado	Bom	NW	2	..
Capital (Rio).....	762.84	27.2	30.2	24.5	20.21	Limpo	Bom	NE	2	Nev. ten.
Campinas.....	760.84	24.8	29.0	17.5	16.52	Limpo	Bom	NE	3	..
S. Paulo.....	762.05	21.4	28.0	14.9	13.28	Quasi limpo	Bom	NE	3	..
Santos.....	761.48	29.5	32.7	23.4	19.79	Limpo	Claro	Calma	0	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Guarapuava.....	760.13	19.0	27.5	15.8	14.41	Nublado	Encoberto	E	4	..
Curityba.....	763.75	21.0	23.7	17.6	14.65	Nublado	Encoberto	NE	1	..
Paranaguá.....	760.49	27.4	27.6	21.8	20.89	Meio nublado	Bom	WNW	2	Nev. ten. baix
Florianopolis.....	761.35	22.8	24.4	22.7	19.17	Nublado	Máo	Calma	0	Chuva
Posadas.....	762.60	27.0	33.0	23.0	18.42	Meio nublado	—	NE	2	—
Zorrientes.....	761.00	24.0	33.0	21.0	18.43	Nublado	—	E	2	—
Itaqui.....	757.72	21.2	25.8	19.1	16.82	Nublado	Incerto	E	2	Nev. ten.
Santa Maria.....	757.81	21.5	25.5	21.0	12.71	Nublado	Incerto	E	5	Chuviscos
Porto Alegre.....	760.44	25.2	33.0	24.0	17.87	Nublado	Incerto	E	4	Chuviscos
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Bagé.....	760.75	22.5	26.4	21.1	14.51	Nublado	Incerto	NE	6	..
Rio Grande.....	760.69	21.2	28.4	20.0	16.65	Nublado	Incerto	E	4	Chuviscos
Mendoza.....	765.70	16.0	27.0	16.0	12.09	Nublado	—	Calma	0	..
Rosario.....	764.90	20.0	?	16.0	15.73	Meio nublado	—	E	2	..
Montevideo.....	761.50	19.6	22.5	19.0	13.59	Nublado	Máo	N	5	Chuva
Buenos Aires.....	765.20	21.0	26.0	19.0	15.12	Meio nublado	—	E	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Luiz choveu na noite de hontem. Em Maceió chuveu na tarde e noite de hontem, continuando pela madrugada de hoje. Em Aracajú relampejou ao NNE em parte da noite de hontem. Em S. Salvador choveu na manhã de hoje. Em Campinas trovejou ás 2 h. p. de hontem. Em Paranaguá choveu e chuveu a intervallos, em parte do dia de hontem. Chuva cahida: 9^m/_m 65. Em Curityba choveu ás 12 h. a. e trovejou ao W ao anoitecer de hontem. Em Guarapuava trovejou ao NW do 1 h. p. ás 3 h. p. Choveu fortemente de 6 h. p. em diante. Chuva cahida: 22^m/_m 80. Em Florianopolis cahiram aguaceiros durante o dia e tarde, relampejou e trovejou, choveu torrencialmente em parte da noite de hontem. Em Itaqui chuveu á 1 h. p. desde quando relampejou e trovejou até 5 h. e 50 m. p. Chuveu em parte da noite de hontem. Em Santa Maria choveu na noite de hontem. Em Bagé choveu pela madrugada de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em S. Paulo com 14° e Guarapuava com 15°8.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a Oh. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de fevereiro de 1909 :

Em ouro....	97:360\$730	
Em papel...	152:723\$753	259:080\$483
<hr/>		
Renda dos dias 1 a 16.....	3.315:150\$679	
Em igual periodo de 1908..	3.946:475\$195	
Diferença a maior em 1908	631:324\$516	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de fevereiro de 1909

Interior.....	80:410\$042	
Consumo :		
Fumo.....	1:924\$000	
Rebidas.....	11:327\$000	
Calçado.....	870\$000	
Perfumarias...	159\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	634\$000	
Conservas.....	1:500\$000	
Chapéus.....	1:550\$000	
Tecidos.....	7:290\$000	
Registro.....	7:080\$000	32:334\$000
<hr/>		
Extraordinaria.....	65:447\$256	
Depósitos.....	25\$030	
Renda com applicação espe- cial.....	505\$428	
		<hr/>
		178:781\$736
<hr/>		
Renda de 1 a 15 de feverei- ro de 1909.....	1.484:399\$893	
	1.663:181\$119	
Em igual periodo de 1908..	1.475:623\$176	

EDITAES E AVISOS

**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLÍCIA

Do ordem do Sr. Ministro, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência realizada em 15 de janeiro ultimo, fica aberta nova concorrência pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, terminando a 18 de março futuro, em que serão recebidas e abertas as propostas diante dos concurrentes, para a construção de um edificio destinado à Repartição Central da Policia, cujas disposições technicas e bases para o contracto são as constantes do edital de 7 de dezembro de 1908, publicado no *Diario Official* desle 8 de dezembro até 15 de janeiro ultimo, sendo, porém, modificada a clausula 2ª das bases para o contracto, da forma seguinte:

O contractante obriga-se a executar a construção de todo o edificio e dependencias como sejam: cocheiras, garage, portões, etc., cingindo-se aos planos e plantas organizadas no escriptorio das obras do ministerio e já approvadas ou aos planos, plantas e fachadas que apresentarem e forem preferidas.

Os desenhos acham-se no escriptorio de obras do ministerio à rua dos Invalidos n. 52, 2º andar.

Os concurrentes depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, em dinheiro ou em applices federaes, por occasião da concorrência, para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta cuja importancia for superior a 1.100:000\$, será tomada em consideração.

Directoria da Contabilidade, 15 de fevereiro de 1909. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LETIVO DE 1908

Do ordem do Sr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da segunda época do corrente anno letivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 28 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — Pelo secretario, *Dr. Brito e Silva*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 18 do corrente, serão chamados es seguintes candidatos :

Historia geral e do Brazil

(Diversos cursos, ao meio-dia)

1. Francisco Prisco Telles Dantas.
2. Claudio de Gusmão Brito.
3. Heitor Lopes Rejo.
4. Francisco Loup.
5. Ignacio Ferreira dos Santos Bastos.
6. José Barbosa dos Santos Neto.
7. Jorge de Serpa.
8. José Fausto Cesar Vianna.
9. Oswaldo Soares Vieira Machado.

Francês

(Diversos cursos, ás 11 horas)

(2ª chamada)

1. Justino José Baptista.
2. Gabriel Alvares Barata.
3. Edmund Muniz de Brito.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de fevereiro de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS À MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS ARTES E AGRIMENSURA

De conformidade com o disposto no art. 5º das instruções approvadas por portaria de 8 de janeiro de 1907, para execução do decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, acham-se abertas nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 2 horas da tarde, desde o dia 15 ao dia 27 do corrente, as inscripções para os exames geraes das materias necessarias à matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso em que se pretendem ma-

tricular, a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade da pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas a taxa de \$500 correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director do instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá à secretaria deste instituto assgnar o seu nome no livre apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittida a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LITTERATURA

Do ordem do Sr. director, faço publico que, durante tres meses a contar desta data, se acha aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de litteratura deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado de folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria a fim de assignar o devido termo.

A inscripção poderá tambem ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de dezembro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

Do ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao art. 382, n. 6, do Codigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 15 até 27 do corrente, todos os dias uteis, das 10 ás 2 horas tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 25 do Regulamento do Gymnasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade da pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerentes. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas, a taxa de 60\$00.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso attestado do professor de conhecida idoneidade ou de director do instituto

de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscriçao, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibido, sob pena de nullidade dos exames, a inscriçao, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909.— Paulo Favares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 4ª Delegacia de Saude:

João Martins, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.847, relativa ao predio n. 49, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Joaquim José Rodrigues, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.383, relativa ao predio á rua Goyaz n. 37, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

Alfredo Nunes de Souza, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto á mesma delegacia a vacancia do predio á rua Lopez da Cruz n. 7 infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada sob as penas da lei :

Rua Padilha n. 54, (dous barracões), dia 3 de março vindouro, ás 11 horas da manhã ;

Rua José Bonifacio n. 35, dia 3 de março vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Rua Mauá n. 18, dia 3 de março vindouro ás 11 3/4 horas da manhã ;

Rua Borges n. 11, dia 3 de março vindouro, ao meio-dia ;

Rua Borges n. 7, dia 3 de março vindouro, ás 12 1/4 horas da tarde ;

Rua Silva Mourão n. 13, dia 3 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Etelvina n. 2, dia 3 de março vindouro, ás 12 3/4 horas da tarde ;

Rua Tenente França n. 31, dia 3 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, ou arrendatarios dos predios ás ruas Joaquim Meyer n. 29 (commodo) e Engenho de Dentro n. 52 (Avenida) a comparecerem no dia 26 do corrente nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei, no primeiro ás 11 1/2 horas da manhã, e no segundo ás 12 1/2 horas da tarde, visto per força maior não ter sido possível realizar-se anteriormente a de-

terminada para 22 de janeiro findo, conforme o edital publicado no *Diario Official* de 17 de janeiro ultimo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

CONCURSO DE INTERNOS DE HOSPITAL

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante 10 dias, contado desta data, ficará aberta nesta secretaria a inscriçao para o concurso para o preenchimento de duas vagas de internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscriçao, no requerimento que dirigirem ao Sr. Dr. director geral, deverão juntar um documento que prove já haverem sido approvados nas materias que constituem o 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica e especialmente a tropical e propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscriçao será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

VISTORIA SANITARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, convidando diversos proprietarios a assistirem a vistorias sanitarias, que a relativa ao predio n. 196 (antigo 142), da rua do Livramento, não terá logar, mas sim a referente ao predio n. 156 (antigo 112) da mesma rua, á mesma hora e dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse do producto apprehendido pela commissao de fiscalizao de generos alimenticios no armazem dos Srs. Joaquim Soares Vieira & Comp., á rua Camerino n. 123 (antigo), o que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerado nocivo á saude publica:

Salpicão de fumeiro.—A analyse não revelou a presenca de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Força Policial do Distrito Federal

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PANNOS, BOTÕES E MAIS ARTIGOS PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO DE OFFICIAES E PRAÇAS, DURANTE O ANNO DE 1909

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 30 de dezembro do anno transacto, para o fornecimento dos artigos supracitados, acha-se aberta nova concorrência para o fornecimento do seguinte: para officiaes: 5.000 metros de brim kaki escuro, com 0",70 de largura, 3.000 botões grandes e 3.000 botões pequenos, de massa branca, 6.000 ditos pequenos, de massa branca, 5.000 ditos grandes e 300 ditos pequenos, dourados, para pharmaceuticos, 1.000 ditos grandes e 1.000 ditos pequenos, dou-

rados, para medicos, 1.000 pares de luvas de fio de Escossia, 100 pares de platinas de metal branco e 1.000 metros de merinó de China de 1",30 de largura ; para praças: 2.000 apitos com corrente de metal, 12.000 metros de aniagem com 0",67, 720 metros de algodão branco com 0",73, 9.000 pares de algarismos de metal branco 1,2 e 3, 10.000 metros de brim kaki escuro com 0",70, 5.000 metros de brim branco com 0",70, 10.000 botões grande e 60.000 ditos pequenos de metal amarelo, 70.000 ditos pequenos de osso pretos, 60.000 ditos pequenos de osso brancos, 15.000 ditos pequenos de osso branco para camisetas, 40.000 ditos grandes e 10.000 ditos pequenos de massa para infantaria, 15.000 ditos grandes e 10.000 ditos pequenos de massa para cavallaria, 2.000 pares de colchotes grandes de metal pretos para capotes, 12.000 pares de ditos de metal pretos e 10.000 ditos de ditos de metal brancos, pequenos para tunicas, 40.000 metros de creton branco com 1",40, 10.000 metros de cadarço estreito de algodão, 6.000 metros de dito estreito de linho, 6.000 metros de dito largo para bornacs, 8.000 metros de flanela branca com 0",79, 4.000 fiavelas de metal amarelo para bornaes, 4.000 metros de linho branco para bornaes, de 0",50, 10.000 metros de morim de 0,72, 12.000 metros de metim pardo com 0",88, 3.000 metros de merinó da China com 1",36, 1.000 metros de panno encarnado com 1",40, 3.000 metros de panno mosela com 1",41, 30.000 metros de soutecho encarnado, 24.000 ventiladores de metal para kapis, 1.000 metros de zuarte 0",70, 6.000 algarismos de metal amarelo 1 e 2, 200 cordões prateados para kapis de musicos, 10.000 caraceras de couro para kapis, 50 metros de fita azul de lâ. 1.000 pares de distinctivos (lanças) para golas, 2.000 ditos de dito (carabinas) para golas, 3.000 lanças de metal amarelo para kapis, 6.000 carabinas de metal amarelo para kapis, 9.000 estrellas de metal amarelo para kapis, 20.000 pares de meias de algodão, 50 metros de soutecho de lâ azul e 15.000 pares de luvas de algodão.

Os proponentes deverão apresentar somente amostras das fazendas, todas marcadas para se podorem distinguir; quanto aos outros artigos, acha-se na Assistencia do Material o typo a fornecer, podendo ser vistos pelos interessados.

A concorrência effectuar-se-ha no dia 5 de mez vindouro, devendo no dia 2os interessados habilitar-se exhibindo os recibos do ultimo pagamento do imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nesta occasião a caução de 500\$ como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo apresentadas em envelope fechado, devendo indicar os preços em moeda brasileira incluindo os direitos de mercadoria for de procedencia estrangeira. Todos os artigos deverão ser entregues dentro do quartel desta força.

Não se admittem, nas propostas, acrescimos, entrelinhas, rasuras ou resalvas.

O proponente preferido fará o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital da chamada, que por esta força for publicado, perderá o direito á caução.

Para mais informaçoes deverão os interessados dirigir-se á Ass. de Saude do Material.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de fevereiro de 1909.— Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Araujo Freitas & Comp.

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo, sob pena de revelia, a firma Araujo Freitas & Comp. a apresentar, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1909.— O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Volumes entrados em 1903, consignados á firma Araujo Freitas & Comp. e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				Conteudo dos volumes
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
Araujo Freitas & Comp.	18.205	Caixa.....	1	<i>Petropolis</i>	Allemao	Hamburgo....	28 de janeiro de 1903....	sabonetes medicinaes.
Idem	894	Amarrado..	1	<i>Byron</i>	Ingloz...	New York....	22 de julho de 1903.....	Artigos medicinaes.
Idem	897	Caixa.....	1	>	> ..	> >	22 de julho de 1903.....	Idem.
			3					

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo nos dias 20, 25 e 27 de fevereiro de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes:

Mercaderias existentes na guarda-moria

Lote n. 1

Sem marca: 1 volume contendo seis camisas de algodão simples; quatro camisas de meia de lã grossa, para trabalhador; sete kilos e 300 grammas de copas de borracha; vinho de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 7 de dezembro de 1908.

Armazem n. 9

Lote n. 2

LV: 44 amarrados sem numero, contendo caixas de madeira ordinaria simplesmente apiladas, desarmadas, pesando liquido 1.160 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 2 de março de 1908.

Lote n. 3

Idem: 15 caixas ns. 45/59, pesando bruto 600 kilos, contendo caixas de madeira ordinaria simplesmente apiladas, desarmadas, pesando liquido 472 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 6 de março de 1908.

Lote n. 4

Quadrante B, contra marca FM: 1 caixa n. 16, contendo setinetas de algodão da base de 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 300 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 7 de março de 1908.

Armazem n. 9

Lote n. 5

Reis & Sá: 2 barris de quinto sem numero, vasillos.

MJC: 4 ditos idem, idem, idem.

MF: 2 ditos idem.

OR—BS: 1 dito idem, ao todo 3 ditos em aduellas (desarmados) pesando 45 kilos.

JCI: 1 dito de decimo sem numero, vasio.

QLSC: 1 dito idem, idem, idem.
Circulo BS: 1 dito de quinto idem.
Leteiro: 1 dito idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.
MVS: 1 dito idem, idem.
ADS: 1 dito idem, idem.
CRC: 1 dito de decimo idem.
Dois triangulos CMC: 1 dito idem, idem.
Leteiro: 1 dito idem, idem, ao todo em aduellas pesando 189 kilos.
M: 1 dito idem, vasio e armado.
Sem marca: 1 dito idem, idem; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Capatazias

Diversas marcas: 20 barris vasillos; sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 6

Triangulo BB: 1 caixa n. 36.071, contendo bijouterie de cobre pezando bruto 22 kilos.
Contas de vidros ocas imitando perolas e semelhantes, pezando bruto.
Ponteiras de massa, pezando bruto 12 kilos.

Caixas pequenas de papelão vasillos, pezando bruto 1 kilo; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 16 de março de 1908.

Lote n. 7

SC: 3 caixas ns. 1.126/8, contendo cada uma 3 fardos com fumo em folha com o pezo bruto total de 310 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 17 de março de 1908.

Lote n. 8

Quadrilongo M—Contra marca FF: 1 encapado n. 5.744, contendo papel para encadernação, pezando bruto 10 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 24 de março de 1908.

Lote n. 9

Quadrilongo D—Contra marca JPC: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo 19 pares de botins de couro de mais de 22 centimetros; vindas de Nova York no vapor *Spartan Prince*, descarregadas em 23 de março de 1908.

Lote n. 10

Triangulo O: 8 amarrados sem numero, contendo obras não classficadas de madeira para edificação de casas; vinhas de Nova York no vapor *Spartan Prince*, descarregados em 26 de março de 1908.

Lote n. 11

Travessão—SC: 1 caixa n. 1.129, contendo quatro fardos com fumo em folhas, pesando bruto 142 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 17 de março de 1908.

Lote n. 12

S & M: 1 dita n. 3.201, contendo acido borico, pesando bruto 49 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 18 de janeiro de 1908.

Lote n. 13

S & M: 3 ditas ns. 3.212/14, contendo folhas e flores medicinaes, pesando bruto 138 kilos.

Incenso, pesando bruto 50 kilos.
Gomma arabica, pesando bruto 50 kilos.
Sabonetes medicinaes, pesando bruto 33 kilos.

Chá medicinal, pesando bruto 5 kilos.
Aniz estrellado pesando bruto 15 kilos.
Raizes medicinaes, pesando bruto 63 kilos.
Casca medicinaes não especificadas, pesando bruto 8 kilos vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 18 de janeiro de 1908.

Capatazias

Lote n. 14

JNC: 9 caixas contendo 100 garrafas com cognac pesando bruto 137 kilos vindas de Barcelona no vapor *B. El Granle*, descarregadas em 23 de dezembro de 1907.

Lote n. 15

JAR: 10 caixas sem numero, contendo 104 garrafas com vinho espumante (champagne) pezando 199 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907.

Consumo

Lote n. 16

Emilio Richter: 5 caixas ns. 110/14, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 58 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 17

NC: 1 caixa n. 12, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido, 6.800 grammas;

Tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido real 3.200 grammas; vinda de Havre no vapor *Canarias*, descarregado em 20 de dezembro de 1907.

Lote n. 18

A. C. Cudonard: 1 pacote sem numero, contendo dous pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros.

Fôrmas de madeira para calçado, pesando um kilo; vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 26 de dezembro de 1907.

Lote n. 19

Quadrante PI: 1 caixa n. 535, contendo obras não classificadas de borracha, pesando bruto 38 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 23 de janeiro de 1908.

Lote n. 20

Sem marca: 1 sacco sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido simples; vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 23 de janeiro de 1908.

Lote n. 21

Quadrante S: 1 caixa n. 1.807, contendo obras de ferro batido galvanizado, não especificadas, pesando liquido 95 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 31 de janeiro de 1908.

Lote n. 22

Quadrantes S: 1 caixa n. 1.808, contendo parafusos de ferro, pesando bruto com os saccos 250 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 31 de janeiro de 1908.

Lote n. 23

ES ou triangulo ES: 3 caixas. 1/3, contendo tres aparelhos para absorção de poeira; vindas do Havre no vapor *Canarias*, descarregadas em 7 de janeiro de 1908.

Lote n. 24

MFT: 1 caixa n. 2.900, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 71 kilos;

Obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando liquido 125 kilos; vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 10 de janeiro de 1908.

Lote n. 25

ESC: 6 barricas ns. 749/54, contendo frascos de vidro ordinario de cor, sem rolha e bocal esmerilhada; pesando liquido 940 kilos; vindas de Marsella no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 8 de junho de 1908.

Lote n. 26

(Abandono)

GC: 1 caixa n. 174, contendo bijouterie de cobre, pesando 43.600 grammas;

Impressos de uma só cor, pesando 34.400 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Cabo Frio*, descarregada em 13 de agosto de 1908.

Lote n. 27

CA-FC: 1 volume n. 1, contendo obra de ferro fundido simples não classificada, pesando bruto 54 kilos; vindo do Havre no vapor *Columbia*, descarregado em 1 de fevereiro de 1908.

Lote n. 28

BRC: 30 caixas sem numero, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 2.050 kilos; vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1908.

Lote n. 29

ETLJ: 1 caixa n. 36, contendo chaves não classificadas, estanhadas, pesando bruto 208 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 20 de outubro de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909 — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonio de Carvalho Araujo.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 2 de fevereiro de 1909.

Armazem n. 16 — AVC: 1 caixa n. 657, avariada.

A&I: 1 dita n. 13, repregada.

CPC-D: 1 dita n. 183, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.229 e 764, idem.

JR-C: 2 ditas ns. 235 e 221, avariadas.

Idem: 2 fardos ns. 243 e 241, idem.

Idem: 2 ditas ns. 240 e 239, idem.

Idem: 1 dito n. 242, idem.

D&C: 2 caixas ns. 6.348 e 6.229, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.350, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.344, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.338, repregada.

E: 1 ditas ns. 159 e 164, idem.

JRC: 1 dita n. 625, idem.

JAOC: 2 ditas ns. 2.998 e 2.985, idem.

Idem: 1 dita n. 238, idem.

JR-CC: 1 dita n. 188, idem.

JFCC: 2 ditas ns. 112 e 113, avariadas.

Idem: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 9.841, avariada.

Vapor inglez *Belle of Salland*, entrado em 23 de janeiro de 1909.

Armazem n. 14 — DIA-C: 1 caixa n. 3.228, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.222, avariada.

ET: 1 engradado n. 6.563, idem.

HC: 1 caixa n. 6.004, idem.

Idem: 1 dita n. 6.003, repregada e avariada.

JAAOG: 1 dita n. 145.747, avariada.

Idem: 1 dita n. 145.748, idem.

JAA: 1 dita n. 145.025, idem.

MJC: 1 dita n. 1, idem.

M da J-ST: 1 dita n. 44, idem.

M da J-ST: 1 engradado n. 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 19, repregados e avariados.

Idem: 1 caixa n. 34, repregada.

MRC: 1 dita n. 2.767, repregada.

R-B-F: 1 dita n. 223, avariada.

RLE: 1 dita n. 1.812, repregada.

RH: 1 dita n. 1.630, repregada e avariada.

VM: 1 dita n. 145.633, avariada.

VVC: 1 dita n. 6.407, repregada e avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 30 de janeiro de 1909.

Armazem n. 10 — CM: 3 engradados ns. 89, 86 e 92, avariados.

Idem: 3 ditas ns. 95, 85 e 93, idem.

Idem: 1 dito n. 87, idem.

JLA: 1 caixa n. 255, repregada.

MBC-PH: 1 dita n. 4.900, idem.

Malmo-PH: 1 dita n. 4.788, idem.

MLE: 1 dita n. 2.715, idem.

OJ: 1 dita n. 1.531, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.486, repregada.

O&RS: 1 dita n. 6.959, idem.

O&RS: 1 dita n. 6.783, avariada.

RH: 1 dita n. 103, repregada.

SDC-ER: 1 dita n. 420, idem.

V-129-C: 1 dita n. 420, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 2 de janeiro de 1909.

Armazem n. 16 — OPC: 1 caixa n. 2.805, avariada.

Palacio Presidente da Republica: 2 ditas ns. 21 e 31, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 14 e 13, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 33 e 29, idem.

Idem: 2 ditas ns. 41 e 7, repregadas e avariadas.

PVC: 1 dita n. 111, repregada.

R-21: 1 dita n. 13, idem idem.

SH: 2 ditas ns. 3.119 e 3.157, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.118 e 3.152, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.145 e 3.153, idem.

SH: 1 dita n. 3.151, idem.

30-HBC: 2 ditas ns. 91 e 88, idem.

Idem: 3 fardos ns. 9.089 e 73, idem.

WIC: 1 caixa n. 347, idem.

YIC: 1 dita n. 211, idem.

ASP: 1 dita n. 143, idem.

Vapor inglez *Rhedhill*, entrado em 3 de fevereiro de 1909.

Armazem n. 15 — FyA: 1 caixa n. 833, repregada e avariada.

LAC: 2 ditas ns. 623 e 633, idem.

Moreno: 1 dita n. 5.479, idem.

CF-C: 1 dita n. 882, idem.

Armazem n. 15 — VBC-PC: 1 caixa n. , repregada.

280: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

TA-G&C: 2 ditas ns. 1 e 92, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 19 e 35, repregadas.

THW: 1 encapado n. 4, idem.

FYA: 2 caixas n. 833, avariadas.

VA-OC: 1 dita n. 36, idem.

Idem: 1 dita n. 22, repregada.

FYA: 2 ditas ns. 833 e 833, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 833 e 833, idem idem.

Vapor inglez *Devonshire*, entrado em 31 de janeiro de 1909.

Armazem n. 8 — MAA: 2 caixas ns. 4 e , repregadas e avariadas.

Idem: 3 amarrados ns. 14, 15 e 16, idem idem.

FBC: 1 caixa n. 1, idem idem.

LC: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem idem.

DIA — A: 2 ditas ns. 208 e 188, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 192 e 189, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 190 e 182, avariada.

Idem: 1 dita n. 184, idem.

Idem: 2 ditas ns. 187 e 209, repregadas e avariadas.

AAC: 2 ditas ns. 1.085 e 1.087, idem idem.

BD: 1 dita n. 25.668, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 3.053 e 3.044, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.043, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 533, idem idem.
 LFR: 1 dita n. 8.910, idem idem.
 MWL: 1 dita n. 820, idem idem.
 OPC: 1 dita n. 11.294, idem idem.
 RT: 1 dita n. 406, idem idem.
 RGT: 1 dita n. 77, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 3.051, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.051, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 1.312, idem idem.
 NC: 1 dita n. 3-5, idem idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 3.784, idem idem.
 ZSM-C: 1 caixa n. 6.930, repregada e avariada.
 SDC: 1 dita n. 3.592, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 3.045, idem idem.
 F-J: 1 dita n. 813, idem idem.
 A-SM-C: 1 dita n. 7.032, idem idem.
 SDC: 1 dita n. 5.127, idem idem.
 TB: 1 dita n. 3.252, idem idem.
 WTC: 1 dita n. 25.341, idem idem.
 Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 3 de fevereiro de 1909.
 Armazem n. 10—MMC—LC: 1 fardo n. 4.023, avariado.
 MRC—PH: 1 caixa n. 4.899, repregada e avariada.
 MWC: 2 ditas ns. 253 e 191, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 535 e 203, idem idem.
 GS—R: 1 dita n. 6.852, idem idem.
 S: 3 ditas ns. 3.104, 3.099 e 3.098 idem idem.
 V—S—129: 3 ditas ns. 180, 448, 179, idem idem.
 C—22: 3 ditas ns. 165, 159 e 169, idem idem.
 WIC: 2 ditas ns. 281 e 271, idem idem.
 LB: 1 dita n. 2.618, idem idem.
 Foulis: 2 ditas ns. 2.940 e 2.900, idem idem.
 FGC—R: 1 dita n. 428, idem idem.
 Vaz Rio: 7 ditas n. 1.373, idem idem.
 HSC—C 53 B: 1 dita n. 2.435, idem idem.
 Ide m—C 56 W: 1 dita n. 2.437, idem idem.
 2 ditas ns. 2.195 e 331, idem idem.
 HC—R: 2 ditas ns. 2.867 e 2.850, idem idem.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 6.501 e 6.492, idem idem.
 LP: 2 ditas ns. 1.454 e 1.436, idem idem.
 Armazem n. 10—MLF: 2 caixas ns. 2.717 e 2.716, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 2 de fevereiro de 1909.
 Armazem n. 16—ACC: 1 caixa n. 1.053, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.047, avariada.
 AI: 9 ditas ns. 10, 5 e 1, repregada.
 COC—S: 1 fardo n. 102, avariado.
 CCN—CS: 2 ditos ns. 117 e 120, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 115 e 111, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 112 e 114, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 111 e 113, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 119 e 116, idem idem.
 CLB—D: 1 caixa n. 392, repregada.
 R21: 1 dita n. 19, idem idem.
 SH: 1 dita n. 3.146, idem idem.
 40: 1 dita n. 285, idem idem.
 VCG: 2 fardos ns. 163 e 162, avariados.
 Despacho sobre agua — L&C: 2 caixas ns. 776 e 780, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 779 e 778, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 773 e 772, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 767 e 768, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 766 e 769, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 775 e 771, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 773 e 780, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 777, idem idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 28 de janeiro de 1909.
 Armazem n. 1—CCT: 1 barrica n. 72.571, avariada.
 Idem: 1 dita n. 72.577, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 72.573, idem idem.

Armazem n. 1 — CCT: 1 caixa n. 72.566, avariada.
 FSC—R: 1 dita n. 16.856, repregada.
 ELC: 1 dita n. 9.430, idem idem.
 GA: 1 cesto n. 30, idem idem.
 TPRC: 1 barrica n. 802, repregada e avariada.
 LC: 1 dita n. 93.193, repregada.
 MMC—ARC: 1 barrica n. 2.843, avariada.
 MP: 1 barrica n. 72.612, avariada.
 Idem: 2 dita n. 72.611, idem idem.
 25: 1 caixa n. 5.433, repregada.
 R—747—Bazar America: 1 barrica n. 9.528, idem idem.
 R—SM—C: 1 fardo n. 6.918, repregado.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 28 de janeiro de 1909.
 Armazem n. 1 — AI: 100 barris sem numero, avariados.
 Idem: 10 ditos idem, idem idem.
 ARC—AR: 1 fardo n. 5.078, idem idem.
 BC: 1 caixa n. 5.960, idem idem.
 CSR: 2 ditas ns. 6.459 e 6.455, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.438 e 6.356, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.457, idem idem.
 F: 3 ditas sem numero, idem idem.
 FGVC: 2 ditas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 FGVC: 2 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 JR—CC: 1 dita n. 6.343, idem idem.
 LFR: 1 dita n. 9.242, avariada.
 CCB—100: 18 amarrados sem numero, avariados.
 Armazem n. 1—SS: 69 barris sem numero, avariados.
 Idem: 1 barril idem, repregado e avariado.
 Vapor inglez *Belle of Scotland*, entrado em 23 de janeiro de 1909.
 Armazem n. 14 — LI: 1 caixa n. 4.637, avariada.
 MRC: 1 dita n. 2.768, repregada e avariada.
 M da T—ST: 1 dita n. 35, avariada.
 Idem: 1 engradido n. 28, idem idem.
 Pacheco: 1 caixa n. 20, idem idem.
 PS: 1 dita n. 75, idem idem.
 SG—Casa Clauilin: 2 ditas ns. 5.111 e 5.112, idem idem.
 SCP: 2 saccos ns. 110 e 111, idem idem.
 SIEMG—Bello Horizonte: 2 caixas ns. 6 e 5, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 10, avariada e repregada.
 SIEMG: 1 dita n. 211, avariada.
 Bello Horizonte: 1 dita n. 6.924, repregada.
 SMS: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Idem—GZC: 1 dita idem, avariada.
 Idem: GA: 2 ditas idem, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de janeiro proximo passado, convido D. Maria Isabel de Mattos Pitombo, mãe do capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo, a exhibir certidão da sentença do divorcio de seu filho, ou outro documento com que prove sufficientemente a separação de sua esposa, conforme exige o Tribunal de Contas.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 8 de fevereiro de 1909. — *José de Alencar Toscano Barreto*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamentos de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Manoel Xavier Muniz Barreto requerido por aforamento o terreno dessa fazenda, com 22^m,0 de frente, á Avenida Isabel, lote n. 21; Marcos Rodrigues de Oliveira o lote n. 33 B, com 22^m,0 de frente, á Avenida Carmen; Manoel da Costa Cruz o terreno desmembrado do lote n. 1, da rua D. Pedro I, com 19^m,0 de frente; e a Sociedade Musical Francisco Braga o lote n. 2, com 44^m,0 de frente, no Largo do Mirante, havendo bemfeitorias nos mencionados terrenos, são convidados todos os que tiverem reclamações ou opposições a fazer sobre os alludidos aforamentos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual, nenhuma será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de janeiro de 1909. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 31 de março de 1909, o prazo para o recolhimento sem desconto das notas de 5\$ da 10^a estampa; de 200\$ da 10^a estampa, de 10\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6^a estampa; de 2\$ das 6^a, 7^a e 8^a estampas, e as do mesmo valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no dito edital) sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo. Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1903. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel; n. 19.618 e do valor nominal de 200\$, do mesmo juro; e ns. 2.006 e 3.506, todos emitidos em 1899; serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que o exame de desenho terá logar no proximo dia 19, ás 10 horas:

Condução no Arsenal de Marinha ás 9,45 horas da manhã.

Escola Naval, 16 de fevereiro de 1909. — O 1^o official, *Amador Bueno de Andrade*.

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que o ponto para os exames de mathematica será dado ás 9 horas da manhã.

Condução ás 8 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 13 de fevereiro de 1909. — O 1^o official, *Amador Bueno de Andrade*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298; pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituído pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima de agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porte do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa installação e dos indicadores de nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passalços de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principale suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituído por bombas de facil maneo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principais, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de illuminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabeços tãmancaes e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installação de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperias por toldos de lona.

12. Uma installação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminao profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens suc-

cessivas, com a carga maxima que o dique póde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabeços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferentemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possivel, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *fogueiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings buidling blocks*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19.º Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, e modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos coçertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.º Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accommodações para officiaes e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obdecedendo ás condições de hygieno de um clima quente.

21.º O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá fazl-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepâncias ou omissões que nelles possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remetidos

ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessárias ou que forem indicadas pela pratica, do modo que o dique fluctuante a ser construido se'a um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.^a A concorrência versará:
1.^a, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.^a, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.^a, sobre o dique que offercer molhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu o de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dois annos ao serviço do Governo, recebendo os vencimentos que mencionari na proposta.

Findo este prazo de dois annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machilismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.^a As experiencias para a acceitação definitiva do dique consistirão:

1.^a, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de novo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os appaarelhos auxiliares;

2.^a, na descarga de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.^a, na docagem de um coraçao do typo *Minas Gerais*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.^a, na auto-focagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos appaarelhos mencionados na condição 19.^a, caso s'um propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões, que experimentarã o dique su cinto as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos appaarelhos de nivel, das escalas de cada lado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1,30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24.^a Não sendo imperativas estas especificações é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o appaarelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos meliores até hoje construidos.

25.^a Ao Governo caberã o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26.^a Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, o que o respectivo proponente perderã em favor da União si deixar de assignar o contracto para o for-

necimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.^a A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de acceto na fórmula das condições 22.^a e 23.^a, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.^a O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas se'a por elle julgada acceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 16

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
▶ Pariz.....	\$630	\$636
▶ Hamburgo.....	\$777	\$785
▶ Italia.....	—	\$537
▶ Portugal.....	—	\$304
▶ Nova York.....	—	\$3290
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %	1:000\$000
Ditas idem, 1:000\$, de 5 %	1:005\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas idem idem, de 1903, port..	1:015\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem de 1906, port.....	175\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$250
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 6/60 %.....	143\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	23\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	240\$000
Comp. Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 20\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2. ^a série....	205\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 1. ^a série.....	203\$000
Debs. idem idem idem idem, 2. ^a série.....	203\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1. ^a série.....	210\$000

Vendas por alvarã

10 apolices geraes de 5 %	1:000\$	1:005\$000
21 apolices geraes de 5 %	1:000\$	1:005\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1909

- Assucar mascavinho de Sergipe, 340 réis por kilo.
- Dito branco crystal, idem, 380 a 400 réis por kilo.
- Dito idem idem, de Campos, 370 a 400 réis por kilo.
- Dito idem de Pernambuco, 360 a 370 réis por kilo.
- Dito mascavo, idem, 200 a 220 réis por kilo.
- Dito idem, branco, de Sergipe, 375 réis por kilo.
- Breu americano, letra K, 26\$ por 280 libras.
- Dito idem letra G, 23\$ por 280 libras.
- Sebo do Rio Grande, 580 réis por kilo.
- Algodão em rama, 1.^a sorte, de Pernambuco, 9\$000 por 10 kilos.
- Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

ANNUNCIOS

Banco Rural e Hypothecario

EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os senhores portadores de titulos de divida dessa liquidación a apresentarem-nos no edificio do antigo banco, á rua da Alfândega, esquina da rua Primeiro de Março, ao syndico abaixo assignado, durante o prazo de cinco dias contados da data desta publicação, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, afim de ser organizada a nova lista para a escolha do syndico que tem de preencher o lugar vago pelo fallecimento do Dr. Franklin Ferreira Sampaio, ficando em deposito, por igual prazo, contado da apresentação da nova lista em juizo, tudo de accordo com o respectivel despacho do meritissimo Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909. — O syndico, *Miguel J. R. de Carvalho*.

Sociedade Beneficente José Loureiro

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade (art. 36 dos estatutos).

Additamento á publicação do prospecto já inserto neste *Diario Official*.

Fallencia da Companhia Internacional

Os syndicos acham-se á disposição dos Srs. credores para qualquer informação, diariamente, das 11 horas da manhã em diante, á rua da Alfândega n. 48.

As publicações officiaes de fallencia serão feitas no *Journal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909. — *Braga, Carneiro & Comp.*

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

No escriptorio desta companhia, á rua do Cattete n. 299 (largo do Machalão), acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909. — *Gustavo de Araujo Matt*, director-secretario, interino.

Oliveira Rocha & Comp.

Sociedade em commandita por ações

«A NOTICIA»

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua do Ouvidor n. 123, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1908 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas teem desde já á sua disposição, no referido escriptorio, todos os documentos relativos ás contas que lhes serão apresentadas de accordo com o decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891.

Nessa assemblea proceder-se-ha á eleição dos membros do conselho fiscal que terá de servir no anno corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1909. — Oliveira Rocha & Comp.

Licor Chartreuse

AVISO AO COMMERCIO E AO PUBLICO EM GERAL

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, unico e legitimo proprietario das marcas de fabrica do licor Chartreuse, legalmente registradas no Brazil, que são destinadas assignalar o licor conhecido pela denominação de *Chartreuse*, avisa ao commercio e ao publico em geral que, tendo passado em julgado a sentença proferida pelo juiz da 1ª vara federal desta cidade, em 14 de dezembro de 1905, decretando a nullidade do registro das marcas internacionaes ns. 4.782 a 4.797, effectuado em 22 de setembro de 1905 na Repartição Internacional de Berne e archivado na Junta Commercial da Capital do Brazil, em 14 de novembro de 1905, registro e archivamento feitos por Henri Lecouturier, liquidante judicial e administrador dos bens confiscados, em França, á congregação dos Cartuchos (*Chartreux*), são, portanto, contrafeitos e falsos todos os licores intitulados *Chartreuse* provenientes de França e fabricados pela *Compagnia Fermiers de la Grande Chartreuse*.

— Communicou-se ao director do *Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle*, em Berna, que, conforme declarou a Junta Commercial, tendo sido annullado, pelo uizo federal da 1ª vara, o archivamento das marcas ns. 4.782 a 4.797, registradas naquello *Bureau* em setembro de 1905, não podem as mesmas marcas gozar de protecção no territorio brasileiro.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a Lettra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M)..... 2\$500
Idem idem de 1897 (M)..... 4\$000
Idem idem de 1898 (M)..... 6\$000
Idem idem de 1899 (M)..... 8\$000
Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, comprehensão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... \$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1893 (Arrecadação de bens de defuntos, etc.).....

Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões de 1833..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo)..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000	Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liats.....	15\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	I		Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000	Instrucções para collectornas federaes (M).....	5\$000	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gr. vols. in 8°..	15\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, peo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instrucções para exames parcollados.....	1\$000	Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
E		Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000	Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozambo Moniz Barreto..	\$500	L		Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 221—Justiça Federal ...	\$500	Leis de 1-08 a 1800.....	2\$500
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
F		Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$200	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903.....	1\$000	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1820.....	2\$000
G		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collezit, descripsit et combus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1822.....	2\$000
H		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1824.....	2\$000
		Lei sobre fallencias.....	1\$000	Leis de 1825.....	2\$000
		Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
		Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1827.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1828.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
				Leis de 1830.....	2\$200
				Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
				Leis de 1832.....	4\$000
				Leis de 1833.....	4\$000
				Leis de 1834.....	3\$200
				Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
				Leis de 1836.....	3\$600
				Leis de 1837.....	3\$000
				Leis de 1838.....	2\$300
				Leis de 1839.....	1\$400
				Leis de 1840.....	2\$000
				Leis de 1841.....	1\$900
				Leis de 1842.....	3\$500
				Leis de 1843.....	2\$500
				Leis de 1844.....	2\$800
				Leis de 1845.....	2\$300
				Leis de 1846.....	2\$000
				Leis de 1847.....	2\$600
				Leis de 1848.....	1\$800
				Leis de 1849.....	3\$400
				Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
				Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000

Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$700
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$700
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$700
Leis de 1876, 3 volumes.....	6\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$700
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	5\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$00
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usunes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal: 1 grosso volume de 922 pag.s.(M)	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituções e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000

O

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.414, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Culkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000